



COMPLEXO HOSPITALAR UFPA-EBSEERH  
UNIDADE JOÃO DE BARROS BARRETO  
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

## REGIMENTO ELEITORAL DA COREME - HUJBB/2023

Este Regimento destina-se a criar normas eleitorais para provimento dos Cargos de Supervisor e Vice-Supervisor dos Programas de Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Geriatria, Infectologia, Medicina de Família e Comunidade, Medicina Intensiva, Oncologia Clínica e Pneumologia.

### **DA DATA:**

Art. 1º - A eleição realizar-se-á no dia 26/04/2023, no Centro de Estudos-HUJBB, horário de 9h às 16h.

### **DOS ELEITORES:**

Art. 2º - Terão direito a voto todos os médicos docentes, médicos preceptores (UFPA, EBSEERH e outros vínculos, todos incluídos no PCP ou SIG Residência da Ebserh) e médicos residentes dos Programas de Residência Médica do HUJBB.

§ ÚNICO - Solicita-se a todos os supervisores do Programa, que enviem até o dia 24/04/2023, a relação dos médicos que efetivamente trabalhem como preceptores.

### **DOS CANDIDATOS:**

Art. 3º - Podem candidatar-se aos cargos de Supervisão e Vice-Supervisão, qualquer médico preceptor ou docente que exerça atividades nos Programas de Residência Médica - HUJBB.

### **DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS:**

Art. 4º - As inscrições das chapas deverão ser entregues na Secretaria da COREME até o dia 24/04/2023, às 16h, com ficha de inscrição assinada por ambos os candidatos e pelos atuais supervisores dos programas.

§ 1º - A chapa de cada Programa deverá ser composta com nomes dos concorrentes a cargos de Supervisor e Vice-Supervisor.

§ 2º - Não serão aceitas chapas que não apresentem candidatos a ambos os cargos.

§ 3º - A homologação das chapas ocorrerá até 24 horas após a inscrição e será publicada na página do Complexo Hospitalar.

Art. 5º - Competirá a COREME confeccionar as cédulas de votação com as chapas dispostas na ordem de inscrição no processo eleitoral.

### **DA VOTAÇÃO:**

Art. 6º - Os eleitores deverão comparecer à mesa eleitoral munidos de um documento de identidade.

Art. 7º - Os eleitores deverão assinar a lista de votação, dirigir-se à cabine eleitoral e ao retornar, depositar seu voto nas urnas.

§ 1º - Somente votarão para Supervisor e Vice-Supervisor de cada Programa, os eleitores constantes da relação citada no Parágrafo Único do Art. 2º.

§ 2º - A urna de votação será colocada no Hall do Centro de Estudos - HUJBB, disposta segundo normas de biossegurança.

### **DA APURAÇÃO:**

Art. 8º - Às 16h, encerrada a recepção de votos, a mesa receptora de votos transformar-se-á em mesa apuradora.

Art. 9º - A apuração será pública.

§ ÚNICO - Em caso de empate, os critérios de desempates obedecerão a seguinte ordem: maior tempo de serviço na Instituição e maior.

Art. 10º - Serão proclamadas vencedoras as chapas que obtiverem maioria de votos em cada Programa.

### **DOS RECURSOS:**

Art. 11º - Os recursos deverão ser encaminhados até o máximo de 24h depois de anunciado o resultado.

§ 1º - Os recursos serão julgados pela COREME que decidirá sobre o provimento ou não.

§ 2º - A COREME será o único foro final para os recursos.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 12º - Conforme a Resolução de Residências N. 4.978, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 da UFPA, a supervisão tem duração de 02 ou 03 anos conforme a modalidade. Os Programas de Anestesiologia, Cirurgia Geral e Dermatologia são da modalidade de 03 anos.

Art. 13º - Os casos omissos a este Regimento serão decididos pela COREME - HUJBB.

**JOSÉ EMÍLIO CAMPOS MAGNO**  
Coordenação da COREME/HUJBB